

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiros e Equipe de Apoio

**MINUTA DE ERRATA - ALTERAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 - CBMDF****1. INCLUI-SE O ITEM 10.2.1.1 AO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº1/2018 COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

“Os honorários médicos dos cirurgiões cardiovasculares serão pagos pela tabela própria do CBMDF, constante no Anexo V. Os procedimentos que não constarem na referida tabela serão remunerados pela CBHPM vigente cujos valores de portes obedecerão ao previsto no Anexo VI.

1. no Anexo V os seguintes itens:

<b>TABELA DE PACOTES DE HONORÁRIOS CIRÚRGICOS CARDIOVASCULARES</b>		
<b>Código TUSS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>CIRURGIA CARDÍACA</b>		
<b>20101201</b>	Avaliação de Marca Passo	R\$ 330,00
<b>30901014</b>	Ampliação (anel valvar, grandes vasos, átrio, ventrículo)	R\$ 20.000,00
<b>30903017</b>	Aneurismectomia de VE	R\$ 20.000,00
<b>30917026</b>	Cardiomioplastia	R\$ 18.000,00
<b>30917034</b>	Cardiotomia (ferimento, corpo estranho, exploração)	R\$ 9.500,00
<b>30902029</b>	Cirurgia Multivalvar	R\$ 22.000,00
<b>30901030</b>	Coarctação de Aorta - Correção Cirúrgica	R\$ 13.500,00
<b>30902037</b>	Comissurotomia Valvar	R\$ 20.000,00
<b>30901049</b>	Confecção de Bandagem da Artéria Pulmonar	R\$ 9.500,00
<b>30915015</b>	Correção cirúrgica das arritmias	R\$ 20.000,00
<b>30901057</b>	Correção cirúrgica de Comunicação Interatrial	R\$ 20.000,00
<b>30901065</b>	Correção cirúrgica de Comunicação Interventricular	R\$ 20.000,00
<b>30901081/ 30901111</b>	Correção de Transposições (vasos, câmaras)	R\$ 22.000,00
<b>30901022</b>	Persistência de Canal Arterial - Correção Cirúrgica	R\$ 13.500,00
<b>30902045</b>	Plastia Valvar	R\$ 20.000,00
<b>30901090</b>	Redirecionamento de fluxo sanguíneo (Anastomose Sistêmico Pulmonar (Blalock - Taussig ou BT modificado) com ou sem CEC)	R\$ 22.000,00
<b>30901103</b>	Ressecção (Infundíbulo, septo, membrana, bandas)	R\$ 20.000,00
<b>30917042</b>	Retirada de tumores intracardíacos	R\$ 22.000,00
<b>30903033</b>	Revascularização + Cirurgia Valvar	R\$ 26.000,00

<b>30903025</b>	Revascularização do Miocárdio	R\$ 21.000,00
<b>30902053</b>	Troca Valvar	R\$ 20.000,00
<b>30903041</b>	Ventriculectomia Parcial	R\$ 20.000,00
<b>ESTIM. CARDÍACA ARTIFICIAL</b>		
<b>30904021</b>	Implante de Desfibrilador interno (placas e eletrodos)	R\$ 14.500,00
<b>30904030</b>	Implante de eletrodo atrial	R\$ 1.200,00
<b>30904056</b>	Implante de eletrodo ventricular	R\$ 1.200,00
<b>30904064</b>	Implante de Estimulador Cardíaco Multissítio	R\$ 15.000,00
<b>30904145</b>	Implante de Marca Passo Bicameral	R\$ 5.000,00
<b>30904137</b>	Implante de Marca Passo Monocameral	R\$ 3.000,00
<b>30904170</b>	Implante de monitor de eventos (looper implantável)	R\$ 2.500,00
<b>30904080</b>	Instalação de Marca Passo Epimiocárdico Temporário	R\$ 1.200,00
<b>30904099</b>	Marca Passo à Beira do Leite	R\$ 1.350,00
<b>30904102</b>	Recolocação de eletrodo	R\$ 3.000,00
<b>30904110</b>	Retirada de sistema (Não aplicável na troca de gerador)	R\$ 3.200,00
<b>30911168</b>	Teste de avaliação do limiar de fibrilação ventricular	R\$ 1.500,00
	Troca de Gerador de CDI	R\$ 7.750,00
<b>30904129</b>	Troca de Gerador de MP convencional	R\$ 2.500,00
	Troca de Gerador de ressincronizador	R\$ 7.500,00
<b>CIRURGIA VASCULAR / ENDOVASCULAR</b>		
<b>30906075</b>	Aneurisma - Outros	R\$ 12.000,00
<b>30910013/ 30906016</b>	Aneurisma roto ou trombosado de aorta abdominal abaixo da artéria renal	R\$ 20.000,00
<b>30910030/ 30906024</b>	Aneurisma roto ou trombosado de aorta abdominal acima da artéria renal	R\$ 20.000,00
<b>30906083</b>	Aneurisma torácico ou tóraco-abdominal - correção cirúrgica	R\$ 30.000,00
<b>40812030</b>	Aortografia Abdominal / Torácica	R\$ 1.750,00
<b>40813070</b>	Arteriografia de controle pós-operatória	R\$ 1.750,00
<b>30906164</b>	Arterioplastia de femoral profunda	R\$ 7.000,00
<b>30906176</b>	Correção de Dissecção de Aorta	R\$ 26.000,00
<b>30910080</b>	Embolectomia ou trombo-embolectomia arterial	R\$ 5.000,00
<b>30906164</b>	Endarterectomia Ilíaco-Femoral	R\$ 7.000,00
<b>30908086</b>	Fístula arteriovenosa dos grandes vasos intra-torácicos	R\$ 12.500,00
<b>30910145</b>	Lesões vasculares traumáticas intratorácicas	R\$ 20.000,00
<b>30906210</b>	Ligadura de Carótidas ou ramos	R\$ 7.000,00

<b>30906300</b>	Ponte fêmoro-femoral cruzada	R\$ 12.500,00
<b>30906350</b>	Ponte transcervical	R\$ 9.250,00
<b>30912237</b>	Tratamento percutâneo do aneurisma da aorta	R\$ 17.000,00
<b>30906199</b>	Endarterectomia Carotídea	R\$ 7.600,00
<b>CONDIÇÕES ESPECIAIS</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Os valores remuneram toda equipe cirúrgica.</li> <li>2. Os valores recomendados contemplam o tratamento e re-intervenções para tratamento de complicações como toracotomia por tamponamento, drenagens pleural e/ou pericárdica, instalação de marca-passo temporário, acessos venosos e disseções arteriais para monitorização, desde que realizados na mesma internação. Demais re-intervenções serão cobradas no valor integral acordado.</li> <li>3. Os valores propostos já contemplam horário especial.</li> <li>4. Em caso de procedimentos múltiplos a cobrança deverá ser de 100% do pacote de maior valor e 30% dos demais.</li> </ol>		

2. **ITEM 10.2.5 DO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018:**

**Onde se lê:**

<b>CONSULTAS E PROCEDIMENTOS</b>	<b>PORTE A SER CONSIDERADO</b>
Consulta eletiva ambulatorial na especialidade de Neurologia	2C
Consulta eletiva ambulatorial na especialidade de Endocrinologia e Pneumologia	3A
Consulta eletiva ambulatorial na especialidade de Alergologia, Hematologia, Infectologia, Reumatologia, Pediatria, Geriatria, Cirurgia Torácica e Cirurgia de Cabeça e Pescoço.	3B
Consulta eletiva ambulatorial na subespecialidade de Pediatria (Neuropediatria, Gastropediatria, Cardiopediatria e outros) e Cirurgia Pediátrica.	3C
Consulta ambulatorial e de pronto socorro na especialidade de Psiquiatria.	3B
Consulta eletiva ambulatorial nas demais especialidades médicas.	2B
Consulta médica em pronto socorro das demais especialidades médicas (com relatório e justificativa).	2B
Consulta médica em pronto socorro na especialidade de Pediatria (com relatório e justificativa).	3A
Fonoterapia (hospitalar e ambulatorial).	2A por avaliação 1C por sessão

**Leia-se:**

<b>CONSULTAS E PROCEDIMENTOS</b>	<b>PORTE A SER CONSIDERADO</b>
Consulta em Clínica Médica.	2B

Consulta eletiva ambulatorial na especialidade de Endocrinologia e Pneumologia.	3A
Consulta eletiva ambulatorial na especialidade de Psiquiatria, Alergologia, Hematologia, Infectologia, Reumatologia, Pediatria, Geriatria, Cirurgia Torácica e Cirurgia de Cabeça e Pescoço.	3B
Consulta eletiva ambulatorial na subespecialidade de Pediatria (Neuropediatria, Gastropediatria, Cardiopediatria e outros) e Cirurgia Pediátrica.	3C
Consulta eletiva ambulatorial nas demais especialidades médicas.	2C
Consulta médica em pronto socorro, exceto Pediatria (com relatório e justificativa).	2B
Consulta médica em pronto socorro na especialidade de Pediatria (com relatório e justificativa).	3A
Fonoterapia (hospitalar e ambulatorial).	2A por avaliação 1C por sessão
Odontólogo na UTI	2A por avaliação

3. **ITEM 10.2.9 DO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº1/2018:**

**Onde se lê:** "Para os procedimentos cirúrgicos abaixo, os portes e sub-portes a serem considerados serão os estabelecidos na CBHPM vigente, porém, o valor a ser pago deverá observar a regra contida no quadro. Ressalta-se ainda que o valor final não poderá ser dobrado em hipótese alguma, independentemente do tipo de acomodação em que se encontrar o paciente (se em enfermaria ou quarto individual)."

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	VALOR A SER PAGO
Honorários médicos de Cirurgia Plástica/Reparadora e Cirurgia Ginecológica	Será pago 2,5 (duas vezes e meio) o valor do porte do honorário médico
Honorários médicos de cirurgia torácica, cirurgia de cabeça e pescoço e cirurgia cardiovascular	Será pago 3 (três vezes) o valor do porte do honorário médico
Honorários médicos de cirurgia pediátrica	Será pago 4 (quatro vezes) o valor do porte do honorário médico

**Leia-se:** "Para os procedimentos cirúrgicos abaixo, os portes e sub-portes a serem considerados serão os estabelecidos na CBHPM vigente, porém, o valor a ser pago deverá observar a regra contida no quadro. Ressalta-se ainda que o valor final não poderá ser dobrado em hipótese alguma, independentemente do tipo de acomodação em que se encontrar o paciente (se em enfermaria ou quarto individual)."

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	VALOR A SER PAGO
Honorários médicos de Cirurgia Plástica Reparadora e Cirurgia Ginecológica.	Será pago 2,5 (duas vezes e meio) o valor do porte do honorário médico.
Honorários médicos de Cirurgia Torácica, Cirurgia de Cabeça e Pescoço e Cirurgia Cardiovascular (quando código não constar na Tabela Própria do CBMDF - Anexo V)	Será pago 3 (três vezes) o valor do porte do honorário médico.
Honorários médicos de Cirurgia Pediátrica.	Será pago 7,5 (sete vezes e meia) o valor do porte do honorário médico.

4. **INCLUI-SE O ITEM 10.2.12 AO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº1/2018 COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

Os valores constantes nos "pacotes" do Anexo V poderão ser negociados conforme a conveniência das partes envolvidas.

**5. INCLUI-SE O ITEM 10.2.13 AO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº1/2018 COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

Nas autorizações de mais de um "pacote" ou de um "pacote" associado a outros procedimentos não abrangidos por esta modalidade de pagamento, pagar-se-á integralmente o "pacote" de maior valor e, nos casos de abordagem pela mesma via de acesso, o equivalente a 50% da valoração para os demais "pacotes" e códigos ou ainda 70%, quando a intervenção ocorrer por diferentes vias de acesso.

**6. NO ITEM 11.17.2 DE O ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº1/2018:**

**Onde se lê:** "O procedimento negociado no item anterior poderá ser formalizado em forma de "Pacote". O pacote é a reunião dos honorários, taxas, medicamentos e/ou OPME que compõem obrigatoriamente determinado procedimento, e o objetivo de sua utilização é a diminuição do custo total, considerando a contratação de cada item separado, e visando dar celeridade e eficiência aos procedimentos de auditoria;"

**Leia-se:** "O procedimento negociado no item anterior poderá ser formalizado em "Pacote". O pacote poderá conter honorários, taxas, medicamentos e/ou OPME que compõe obrigatoriamente determinado procedimento, e o objetivo de sua utilização é a diminuição do custo total, considerando a contratação de cada item separado, e visando dar celeridade e eficiência aos procedimentos de auditoria;"

**7. EXCLUI-SE DO ITEM 10.3.2.4 DO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº1/2018:**

"Manta térmica" e "Extensor de látex, PVC ou silicone para oxigênio e aspiração".

**8. EXCLUI-SE DO ITEM 7.2.12.3 DO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº1/2018:**

"z) Látex/silicone extensor de oxigênio".

**9. EXCLUI-SE DO ITEM 7.2.12.4 DO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº1/2018:**

"borracha para aspirador, em látex ou silicone".

**10. INCLUI-SE O ITEM 10.3.2.18.1 AO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2018 COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

Nos casos de equipamentos reutilizáveis, será pago exclusivamente a Taxa de Utilização de Equipamentos.

**11. ITEM 10.10.2.1 DO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº1/2018:**

**Onde se lê:** "Como primeira escolha do CBMDF, serão adotados os preços constantes no Guia Farmacêutico Brasíndice. Serão pagos o "Preço Fábrica" (PF) estabelecidos pelo Guia, sendo que, o ICMS, já embutido deverá ser de 17% (dezessete por cento), não havendo nenhum tipo de acréscimo. A segunda escolha recairá à revista SIMPRO, também especializada no assunto, preservando-se a mesma regra estabelecida."

**Leia-se:** "Como primeira escolha do CBMDF, serão adotados os preços constantes no Guia Farmacêutico Brasíndice. Serão pagos até o limite do "Preço Máximo ao Consumidor" (PMC) estabelecidos pelo Guia, sendo que, o ICMS, já embutido deverá ser de 17% (dezessete por cento)."

**12. INCLUI-SE O ITEM 10.10.2.2 AO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº1/2018 COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

"Os medicamentos de uso restrito aos hospitais e clínicas serão pagos de acordo com o "Preço de Fábrica" (PF) estabelecidos pelo Guia Farmacêutico Brasíndice acrescidos de 30% (trinta por cento) referente à taxa de serviços pela gestão dos medicamentos".

**13. INCLUI-SE O ITEM 10.10.2.3 AO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº1/2018 COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

A taxa de gestão referenciada no item anterior não será devida para as dietas enterais, pagar-se-á, portanto, o Preço de Fábrica.

14. **ITEM 10.11.1 DO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº1/2018:**

**Onde se lê:** "Como primeira escolha do CBMDF, será adotada a revista "SIMPRO" atualizada, com um decréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do material utilizado;"

**Leia-se:** "Como primeira escolha do CBMDF, será adotada a revista "SIMPRO" atualizada, com decréscimo de 15% (quinze por cento), no valor do material utilizado;"

15. **INCLUI-SE O ITEM 10.11.1.1 AO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº1/2018 COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

Os materiais com valores diferentes dos usualmente pagos pelo CBMDF ou acima do preço de mercado necessitarão de prévia justificativa por escrito à SEAUD. Após análise, caso julgue procedente, será feito o pagamento. Nos casos de negativa, será pago o valor intermediário do material de mesma categoria encontrado na Revista SIMPRO.

16. **ITEM 10.11.3 DO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº1/2018:**

**Onde se lê:** "O CBMDF poderá, a qualquer momento e sem agendamento prévio, realizar visitas à farmácia da Credenciada, assim como aos pacientes internados, para conferência das marcas e especificações dos materiais utilizados para verificação da equivalência aos cobrados. Será remunerado o material utilizado pela Credenciada, seguindo as regras já especificadas."

**Leia-se:** "O CBMDF poderá, a qualquer momento e sem agendamento prévio, realizar visitas à farmácia, ao almoxarifado e aos locais de armazenamento de materiais e medicamentos da Credenciada, assim como aos pacientes internados, para conferência das marcas e especificações dos insumos e medicamentos utilizados para verificação da equivalência aos cobrados. Será remunerado o material utilizado pela Credenciada, seguindo as regras já especificadas."

17. **ITEM 10.11.4 DO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº1/2018:**

**Onde se lê:** "Materiais valvulados não serão cobertos."

**Leia-se:** "Dispositivo rígido de fechamento tipo *luer macho/fêmea* para oclusão de conexões não serão remunerados."

18. **ITEM 11.25.1.12 DO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº1/2018:**

**Onde se lê:** "Serão solicitadas cotações de materiais sempre que o valor total da proposta for acima do equivalente ao porte 10C do Anexo VI, preservadas as regras do CBMDF. Abaixo desse valor, será adotada a Tabela SIMPRO com deságio de 25% (vinte e cinco por cento);"

**Leia-se:** "Serão solicitadas cotações de materiais sempre que o valor total da proposta for acima do equivalente ao porte 12B do Anexo VI, preservadas as regras do CBMDF. Abaixo desse valor, ficará a critério do CBMDF a liberação por obtenção de cotações ou Tabela SIMPRO com o deságio de 15% (quinze por cento);"

19. **INCLUI-SE O ITEM 11.25.1.15 AO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2018 COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

Quando a SEAUD entender necessário o uso de fibra óptica nos procedimentos médicos, será pago o valor referente a 1/5 (um quinto) do preço cotado pela seção de OPME.

20. **INCLUI-SE O ITEM 11.28.2.8 AO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº1/2018 COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

Caso o recurso de glosa citado no item 11.28.2.4. seja indeferido, a Credenciada poderá recorrer por meio de novo recurso de glosa em até 10 (dez) dias. Caso haja duas negativas de recurso de glosa sobre o mesmo fato, seguindo os ritos descritos anteriormente, a glosa será homologada pelo Diretor de Saúde que proferirá a decisão em última instância.

21. **EXCLUI-SE O ITEM 12.5.1.3 AO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº1/2018.**

22. **INCLUI-SE O ITEM 25.5 AO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº1/2018 COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

"O metro do filme radiológico será pago pelo valor de R\$ 25,79 (vinte e cinco reais e setenta e nove centavos)."

23. **ITEM 10.7.3 DO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº1/2018:**

**Onde se lê:** "Deverá ser respeitada ainda, em preferência às tabelas oficiais já descritas até aqui, a seguinte tabela elaborada pelo CBMDF:

**ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO HOSPITALAR (DIÁRIA)**

**Leia-se:** "Deverá ser respeitada ainda, em preferência às tabelas oficiais já descritas até aqui, a seguinte tabela elaborada pelo CBMDF:

ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO HOSPITALAR (DIÁRIA)		
LOCAL	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Apartamento	Inclui, no mínimo, duas fisioterapias por dia.	2A
UTI Neonatal	Inclui, no mínimo, quatro fisioterapias por dia.	3A
UTI Pediátrica	Inclui, no mínimo, três fisioterapias por dia.	2C
UTI Adulto	Inclui, no mínimo, três fisioterapias por dia.	2C

**APROVO A MINUTA DE ERRATA:**

**Diretor da DISAU**

**Diretor da DIMAT**

**Diretor da DICOA**



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO QUINHONES PIRES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400035, Diretor(a) de Materiais e Serviços-Substituto(a)**, em 13/03/2019, às 18:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TEIXEIRA DANTAS, Cel. QOBM/Comb, matr. 1399943, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 13/03/2019, às 18:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON DA SILVA MARQUES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400099, Diretor(a) da DISAU-Substituto(a)**, em 14/03/2019, às 13:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **19495074** código CRC= **54C45369**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013481

---

00053-00092146/2018-40

Doc. SEI/GDF 19495074

---

Criado por [1400128](#), versão 6 por [1400128](#) em 13/03/2019 15:57:19.